

**I SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Ata de reunião  
– Concorrência 01/2015 –**

Ao 1º dia do mês de abril de dois mil e quinze, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao procedimento de licitação acima identificado, eis que um dos Concorrentes fez indagação(s) cujo inteiro teor segue abaixo, bem como sua resposta, transcrita em seu inteiro teor conforme dispõe o Edital:

**QUESTIONAMENTO.**

“Por gentileza, gostaríamos de deixar claro a questão descritas nos itens da cláusula 1.4.4 [UTF-8?]”  
QUALIDADE TÉCNICA.

- É possível uma empresa ser líder e não ter capacidade técnica no transporte coletivo de passageiros público (Ter apenas os atestados de transporte coletivo de passageiros privados)?

- Na formação do consórcio, pode ocorrer de uma empresa não ter atuação no transporte coletivo e as outras duas participantes sim (Uma empresa com 35 veículos e a outra com 100 veículos)?

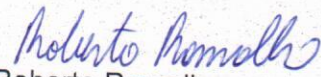
No aguardo e desde á muito obrigada.”

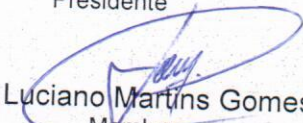
Att.  
Patrícia Costa  
Gestão de Operações  
CONLOG -MATRIZ

**RESPOSTA.**

1. Sim, é possível que uma empresa que só tenha experiência com Transporte Coletivo de Passageiros privado seja líder do consórcio licitante desde que as demais empresas consorciadas atendam as exigências do item 14.4.1.1 do Edital. Ou seja, as demais empresas devem apresentar atestado (s) que comprove o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo e com frota vinculada ao serviço de, no mínimo, 80 (oitenta) veículos, levando-se em conta o somatório dos atestados de titularidade de cada consorciada. Não serão contabilizados, para a comprovação de qualificação técnica, atestados de transporte coletivo de passageiros privado.
2. Conforme esclarecimento anterior, na formação do consórcio poderá ter a participação de empresa sem atuação no transporte coletivo público de passageiros, devendo o consórcio atender a todas as disposições contidas no Edital, inclusive quanto à disponibilidade de frota (Anexo V.6).

Comissão Especial de Licitações:

  
Roberto Ramalho  
Presidente

  
Luciano Martins Gomes  
Membro

  
Michele Velleda dos Santos Reinhardt  
Membro

  
Maria Raquel Rodrigues Lima  
Membro